

**CNPJ:** 10.594.533/0001-00  
**AV. XV DE NOVEMBRO, 223**  
**C.E.P.:** 89600-000 - Joaçaba - SC

**Processo Administrativo:** 14/2013  
**Processo de Licitação:** 13/2013  
**Data do Processo:** 28/02/2013

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de água mineral em galão de 20 (vinte) litros, destinada à manutenção das atividades dos ESF's e dos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2013.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 14/2013 (Sequência: 2)**

Ao(s) 1 de Abril de 2013, às 18:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 5340/2012, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 13/2013, Licitação nº. 11/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PRANDO E CARON LTDA - ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ao primeiro dia do mês de abril de 2013, às 18h00minh, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para proceder à abertura dos documentos apresentados pela promonente, no prazo concedido, do Processo de Licitação nº 13/2013/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 11/2013/FMS. Aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa PRANDO E CARON LTDA - ME. Os documentos foram analisados pelos presentes, tendo sido constatado o seguinte: que a empresa não atendeu ao constante no item 6.1.10 (Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices ILG, ISG e ILC iguais ou acima de 1), por não declarar de forma expressa que a empresa dispõem de índices ILG, ISG e ILC iguais ou acima de 1. Deste modo, o pregoeiro e a equipe de apoio consideraram a empresa INABILITADA. Dessa forma como a proponente foi a única empresa que apresentou proposta, e que essa foi inabilitada, considera-se o processo FRUSTRADO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 1 de Abril de 2013

**COMISSÃO:**

LUIZ FERNANDO VACCARI - ..... - Pregoeiro(a)  
ANA PAULA BILIBIO - ..... - Equipe de Apoio  
FÁBIO AUGUSTO CONTE - ..... - Equipe de Apoio  
LURDES CORREIA D'AVILA - ..... - Equipe de Apoio  
VALKIRIA SUZANA TREVISAN - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Ivete Caron - ..... - Representante